# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 11 / 1980

PROJETO DE LEI Nº 054/80

ASSUNTO

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA UBIRAJARA AGUIAR UMA ARTÉRIA DO DISTRITO DE MESSEJANA, NESTA CAPITAL

VEREADOR: BARROS DE ALENCAR

LEI Nº 5343 DE 03 / 12 / 1980

DIOM Nº 7048 DE 11 / 12 / 1980

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/03/01
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5513 DE 03 DE Dezembro DE 1980.

Dá a denominação de Rua Dr. Ubirajara Aguiar a uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. Ubirajara Aguiar, em homenagem ao advogado Ubirajara Sedrim de Aguiar, uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Dezembro DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Dr. Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

À Comissão de Portanis-
mo.
Sala 27-11-80

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/11/80
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 154/80

Dá a denominação de Rua Dr.Ubirajara Aguiar a uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28/11/80
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr.Ubirajara Aguiar, em homenagem ao advogado Ubirajara Sedrim de Aguiar, uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pulicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.980.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Dr. Ubirajara Sedrim de Aguiar, uma das mais vigorosas expressões na vida social de nossa terra. Bacharel em ciências Jurídicas e Sociais, formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Contador pela Escola de Comércio Pe. Champanhat e advogado inscrito na OAB do Ceará, teve destacada atividade na área de suas atividades, merecendo, daí, o reconhecimento de seus valiosos préstimos.

Seu curriculum anexo atesta uma larga folha de serviços prestados à coletividade pelo qual se verifica que a presente homenagem deve mereoer a aprovação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de novembro de 1.980.

Vereador José Barros de Alencar

A Comissão de Redação Final
Em 28/11/80
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/11/80
PRESIDENTE

# CURRICULUM VITAE

QUALIFICAÇÃO : - UBIRAJARA SEDRIM DE AGUIAR

FILIAÇÃO: - Francisco Silveira de Aguiar e
Zulmira Sedrim de Aguiar

ESTADO CIVIL: - CASADO com Francisca Batista de Aguiar

NATURALIDADE: - Cearense - Tauá

GRÃU DE INSTRUÇÃO: - Humanista pelo Colégio São João - Fortaleza - Ceará.

CURSO SUPERIOR: - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará -
Contador pela Escola de Comércio Pe. Champanhat - Fortaleza - Ceará -

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Advogado Inscrito na OAB - Ceará

Servidor Público Estadual - Antigo Chefe Seccional do Estado e Diretor Geral do Tesouro Estadual, cargo correspondente ao atual de Chefe de Gabinete da Pasta da Fazenda.

Fortaleza, 01 de julho de 1980.

Dispensado de impressão e Interstício
Em 28/11/80
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 49/80

Ao Projeto de Lei nº 154/80

O Vereador Barros de Alencar apresentou à cinsideração do Plenário o anexo projeto de lei que" dá a denominação de Ubirajara Aguiar uma artéria do distrito de Messejana".

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Dr. Ubirajara Sedrim de Aguiar, uma das mais vigorosas expressões na vida social de nossa terra. Bacharel em ciências Jurídicas e Sociais, formado pela Escola de Comércio Pe. Champanhat e advogado inscrito na OAB do Ceará, teve destacada atividade na área de suas atividades, merecendo, daí, o reconhecimento de seus valiosos préstimos.

Seu curriculum anexo atesta uma larga folha de serviços prestados à coletividade, pelo qual se verifica que a presente homenagem deve merecer a aprovação do Plenário desta Casa.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de XI de 1980.

Presidente

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI Nº 154/80

APROVADO
EM 29 / 11 / 1980
PRESIDENTE

Dá a denominação de Rua Dr. Ubirajara Aguiar a uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. Ubirajara Aguiar, em homenagem ao advogado Ubirajara Sedrim de Aguiar, uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Nov.º de 1980.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1709 /80 Fortalez, 01º de dezembro de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.427, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " dá a denominação de Rua Dr. Ubirajara Aguiar a uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.